

ITAÚSA - INVESTIMENTOS ITAÚ S.A.

CNPJ 61.532.644/0001-15

Companhia Aberta

NIRE 35300022220

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: em 8 de abril de 2019, às 14:30 horas, na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, Sala 501, em São Paulo (SP).

PRESIDENTE DA MESA: Henri Penchas.

QUORUM: a totalidade dos membros efetivos, com manifestação de Conselheiros por e-mail.

DELIBERAÇÃO TOMADA: aprovada, por unanimidade, a alteração do item 6 do **Regimento Interno do Conselho de Administração** para dispor sobre a assiduidade mínima dos Conselheiros durante o exercício do mandato, consoante as melhores práticas de governança corporativa, em especial as recomendadas pelo *Dow Jones Sustainability Index (DJSI)*, passando referido dispositivo a ter a seguinte redação:

“6. DEVERES DOS MEMBROS DO CONSELHO. É dever de todo conselheiro, além daqueles previstos em lei e dos que a regulamentação aplicável e o Estatuto lhe impuserem: **(i)** comparecer às reuniões do Conselho previamente preparado, com o exame dos documentos postos à disposição, e delas participar ativa e diligentemente; **(ii) participar, de forma presencial ou remota, de no mínimo 75% das reuniões do Conselho realizadas durante o mandato, não sendo computadas as reuniões em que a ausência for justificada;** **(iii)** manter sigilo sobre toda e qualquer informação da Companhia a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, bem como exigir o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que lhe prestem assessoria, utilizando-a somente para o exercício de suas funções de conselheiro, sob pena de responder pelo ato que contribuir para sua indevida divulgação; **(iv)** abster-se, salvo mediante aprovação prévia e específica do Conselho, de intervir, isoladamente ou em conjunto com terceiro, (a) em quaisquer negócios com a Companhia, suas controladas e coligadas, ou com seu acionista controlador, e (b) em quaisquer negócios entre a Companhia e (b.1) sociedades controladas, coligadas ou investidas, ou (b.2) sociedades de cujo controle participem os administradores ou o acionista controlador, ou (b.3) outras sociedades que, com qualquer dessas pessoas, integrem o mesmo grupo de fato ou de direito; **(v)** declarar, previamente à deliberação, que, por qualquer motivo, tem interesse particular ou conflitante com o da Companhia quanto a determinada matéria submetida à sua apreciação, abstendo-se de sua discussão e voto; e **(vi)** zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa pela Companhia.”

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 8 de abril de 2019. (aa) Henri Penchas – Presidente; Alfredo Egydio Setubal e Ana Lúcia de Mattos Barretto Villela - Vice-Presidentes; Paulo Setúbal Neto, Rodolfo Villela Marino e Victório Carlos De Marchi – Conselheiros.

ALFREDO EGYDIO SETUBAL
Diretor de Relações com Investidores